

Coordenação-Geral de Licitação e Contrato - **CONVITE - 002/2008**

Número do Processo: **00140.000615/2007-16**

CNPJ: «CNPJ»

Firma: «RAZÃO»

«ENDEREÇO»

«BAIRRO» - «CIDADE» - «UF» CEP: «CEP»

TELEFONE: «TELEFONE1» - «TELEFONE2» FAX: «FAX»

Solicitamos seja apresentada cotação para a execução dos serviços discriminados no Anexo I, devendo os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa e sua proposta comercial ser entregues até **8 de abril de 2008, às 10h**, na ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO, situada na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo II, ALA "A", sala 100, telefone 3411-2610, CEP: 70.150-900, Brasília-DF, ocasião em que será efetuada abertura dos mesmos.

1 OBJETO

1.1 Este Convite tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de tanques de gás (GPL) e tanque combustível – BPF, remoção dos tanques de gás existentes e obras civis, conforme especificação constante do **Projeto Básico - Anexo I** a este Convite.

Prazo de Execução : dias

Prazo de Validade: dias

Prazo de Garantia:

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local: _____

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite e Anexos; e

2.1.2 que estejam devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 3.2**, deste Convite.

2.2 Não poderão participar deste Convite as empresas:

- 2.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- 2.2.4** estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 Os licitantes deverão apresentar, até a data, horário e local, previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 3** deste Convite e, no **ENVELOPE N.º 2** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 4** deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1	ENVELOPE N.º 2
Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Convite n.º 002/2008 Envelope n.º 1 – HABILITAÇÃO	Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Convite n.º 002/2008 Envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

3 HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

3.1 Os licitantes cadastrados no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE n.º 1 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

- a)** 1 (um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução, por parte da empresa, de serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação.
- b)** 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil, executou ou está executando serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva Certidão expedida pelo CREA.
- c)** Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação (atividade de instalação de tanques de gás - GLP e de combustível - BPF), contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil.
- d)** Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação – Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, de que o licitante vistoriou minuciosamente o local onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, efetuar as medidas e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

d.1) A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (61) 3411-2524, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h.

d.2) A vistoria deverá ser realizada **até 3 (três) dias úteis** anterior a data de abertura do certame licitatório, ou seja, **até 3 de abril de 2008**. Quando da realização da vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, que fará parte da documentação de habilitação.

d.3) A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

Obs: Na vistoria deverá ser apresentada a comprovação do vínculo do vistoriador com a empresa licitante através de documento original ou cópia e declaração de credenciamento.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Convite.

f) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de mão-de-obra de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo III** deste Convite.

3.1.1 A habilitação dos licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que serão impressos sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos art. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa MARE n.º 5, de 21 de julho de 1995.

3.2 Os licitantes que não se encontrem cadastrados no SICAF, deverão incluir no **ENVELOPE n.º 1 - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

a) Prova da quitação com a RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Certidão Conjunta), Receita Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29 inciso III da Lei nº 8.666/93.

b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90.

c) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91).

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante.

e) Os documentos relacionados nas letras "a", "b" "c" e "d", deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados.

f) 1 (um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução, por parte da empresa, de serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação.

g) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que seu RT – Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil, executou ou está executando serviços com características iguais ou similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado pela respectiva Certidão expedida pelo CREA.

h) Certidão de Registro da empresa no CREA, com a indicação do objeto social compatível com a presente licitação (atividade de instalação de tanques de gás - GLP e de combustível - BPF), contendo obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico na área de Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil.

i) Declaração de Vistoria fornecida pela Coordenação – Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, de que o licitante vistoriou minuciosamente o local onde os serviços serão executados, para tomar conhecimento das reais condições de execução e esclarecimentos de dúvidas, efetuar as medidas e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores.

i.1) A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (61) 3411-2524, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e de 14h às 17h.

i.2) A vistoria deverá ser realizada **até 3 (três) dias úteis** anterior a data de abertura do certame licitatório, ou seja, **até 3 de abril de 2008**. Quando da realização da vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, que fará parte da documentação de habilitação.

i.3) A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

Obs: Na vistoria deverá ser apresentada a comprovação do vínculo do vistoriador com a empresa licitante através de documento original ou cópia e declaração de credenciamento.

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Convite.

k) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de mão-de-obra de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do Modelo constante do **Anexo III** deste Convite.

3.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela CPL. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma CPL.

4 PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE n.º 2)

4.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a)** a especificação clara e completa dos materiais/serviços/acessórios/tanques e equipamentos a serem fornecidos/instalados, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** os preços unitário e total dos materiais/serviços/acessórios/tanques e equipamentos oferecidos, demonstrados por meio de **Planilha de Composição de Preços – Anexo IV**, expressos em reais (R\$), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta;
- c)** o prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d)** o prazo de garantia para todos os tanques e acessórios contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório será de no mínimo **5 (cinco)** anos, a contar da data da entrega e aceitação (em funcionamento) dos mesmos no local definitivo de instalação;
- e)** a declaração de que durante a vigência da garantia prestará todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas sem ônus adicional;
- f)** a declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto;
- g)** a declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até o efetivo fornecimento e instalação;
- h)** o prazo para fornecimento e instalação dos tanques de gás e combustível (BPF) e execução das obras civis da edificação da caldeira é de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da ordem de Serviço pela Coordenação de Engenharia;
- i)** a razão social, o CNPJ, o endereço completo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- j)** os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail etc; e

k) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou procuração).

4.2 Não se considerará oferta vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

4.4 O licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.5 O preço deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

4.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento e instalação dos tanques de gás e combustível (BPF) será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 As reuniões da CPL serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 5.2 e 5.3**.

5.1.1 A CPL reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

5.2 A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os **ENVELOPES n.º 1 – HABILITAÇÃO** e **n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL**.

b) Colher as assinaturas dos licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da CPL encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.

c) Proceder à abertura do **ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

5.2.1 O Presidente da CPL solicitará aos licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no **ENVELOPE n.º 1 – HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Convite, para que conste na ata da reunião.

5.2.2 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o **ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da CPL e pelos licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da CPL.

5.3 Em ato contínuo, caso a CPL possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar aos licitantes o resultado do julgamento da habilitação anunciando as empresas julgadas habilitadas e colocando à disposição dos licitantes para exame, a documentação anteriormente examinada.

a1) Quando houver empresas inabilitadas, o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL** será devolvido, sem abri-lo, mediante recibo, após a homologação do certame.

b) Homologado o certame a CPL notificará o licitante para que retire o envelope no prazo de até 8 (oito) dias. Caso não seja retirado, a CPL providenciará a destruição do referido envelope.

c) Havendo desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder-se à abertura do **ENVELOPE n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados, fazendo rubricar as folhas pelos membros da CPL e pelos licitantes ou por Comissão, pelos mesmos nomeada.

5.3.1 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado aos licitantes, pela internet através do site www.presidencia.gov.br/licitacoes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.4 Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

6 JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

6.1 Aberta e rubricada a documentação habilitatória, a CPL poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2 Será inabilitado o licitante em cuja “Declaração de Situação”, impressa no ato da consulta “on-line” ao SICAF, constar qualquer Documentação Obrigatória com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu Cadastro e deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação previstas neste Convite.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 Para o julgamento deste Convite a Comissão adotará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (soma do preço de todos os itens)** (inciso I do § 1º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93).

7.3 A CPL desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Convite ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

b) Não contenham cotação para todos os itens.

c) Apresentarem preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ser demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.1 A CPL, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecutável, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.4 As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL (soma do preço de todos os itens)**.

7.5 Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

7.6 Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da CPL que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido a Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, para homologação.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÕES

8.1 Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o dia **4 de abril de 2008**, de segunda a sexta-feira, **das 9h às 12h e 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A", do Palácio do Planalto, nesta Capital.

8.2 Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à CPL e protocolada no endereço mencionado no **subitem 8.1** deste Convite.

8.3 Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.4 Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

8.5 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.6 Será franqueada aos interessados, desde a data de publicidade deste Convite, vista ao processo desta licitação, na Assessoria Técnica de Licitação situada na Sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, no horário de **9h às 12h e 14h às 17h**.

8.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e, havendo interesse para a Presidência da República, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão o Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo V**, deste Convite.

9.2 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, após regularmente convocado:

9.2.1 Apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto à Assessoria de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso ao local onde os tanques de gás e de combustíveis serão instalados e as obras civis executadas, contendo, obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade, cópia da carteira de trabalho comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício, de todos os seus empregados, que terão acesso ao local onde os tanques de gás e de combustíveis serão instalados e as obras civis executadas e 2 (duas) fotos 3 x 4.

b) Placas dos veículos que serão utilizados, devendo, ainda preencher o respectivo formulário de credenciamento junto à Assessoria de Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente das alterações, exclusões ou inclusões.

9.3 Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República e realizado o credenciamento, o licitante vencedor, regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato.

9.4 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejará a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 16.1** deste Convite.

9.4.1 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á a Presidência da República, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

9.5 Até a assinatura do Contrato a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 9.4.1** deste Convite.

9.7 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

9.9 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

10 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Caberá ao licitante vencedor:

10.1.1 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela mesma.

10.1.2 Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada, sendo obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança individual (EPI), devendo o licitante vencedor estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes aos serviços objeto desta licitação.

10.1.3 Manter o local onde os tanques serão instalados e as abras civis executadas sempre limpos e desobstruídos, removendo a cada dia de trabalho todo entulho. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do local de instalação, os quais deverão ser removidos para local permitido pelo GDF tão logo estejam cheios.

10.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Presidência da República em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

10.1.5 Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

10.1.6 Prever e executar todos os serviços, bem como o fornecimento dos tanques, acessórios, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

10.1.7 Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Coordenação – Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, julgar necessário.

10.1.8 Obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste projeto, às normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal, aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

10.1.9 Fornecer além da mão-de-obra, os equipamentos, todos os materiais, ferramentas e tudo mais que for necessários para a instalação dos tanques e execução das obras civis, sem ônus adicional, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à Presidência da República, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material do licitante vencedor, deixado no local dos serviços durante à execução dos mesmos.

10.1.10 Empregar na execução dos serviços somente materiais novos e de primeira qualidade, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da fiscalização.

10.1.11 Zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

10.1.12 Responsabilizar pela proteção de todos os componentes dos tanques e instalações de energia elétrica, drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à instalação dos tanques e execução das obras civis, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

10.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, reclamações, demandas judiciais, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Convite.

10.1.14 Dispor de todo ferramental necessário para a instalação dos tanques e execução das obras civis.

10.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite.

10.1.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

10.1.17 Fica vetado, durante a execução do serviço, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

10.1.18 Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no respectivo Contrato que será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação de Engenharia.

10.1.19 Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento do sistema do Palácio do Planalto.

10.1.20 Responsabilizar pelas normas de segurança, não se desobrigando pelo cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução da instalação dos tanques e demais acessórios.

10.1.21 Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato.

10.1.22 Contar com profissionais especializados e devidamente habilitados em sua equipe técnica para desenvolverem as diversas atividades necessárias às instalações dos tanques e execução das obras civis até o cumprimento integral do Contrato.

10.1.23 Substituir imediatamente qualquer membro de sua equipe técnica, que a Coordenação - Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, entender que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.1.24 Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel da instalação dos tanques e execução das obras civis;
- Houver alguma falta cometida pelo licitante vencedor, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
- A fiscalização assim o determinar.

10.1.25 Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem a perfeita instalação dos tanques e execução das obras civis no prazo fixado.

10.1.26 Manter sempre livres as vias de acesso internas e externas sem bloquear por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros.

10.1.27 No caso em que o licitante vencedor venha com resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando – as em conformidade como o seu estado original.

10.1.28 Todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do licitante vencedor, sem ônus adicional.

10.1.29 A documentação técnica dos tanques e serviços, deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Relação e descrição dos testes a serem efetuados;
- Relação de acessórios;
- Indicação detalhada e clara de todas as garantias referentes ao equipamento e seus acessórios;
- Manuais de operação e manutenção.

10.2.30 Não permitir que seu pessoal fique vagando pela área da instalação dos tanques e execução das obras civis que não seja área imediata de trabalho, ou ainda em qualquer local do prédio fora do horário de trabalho.

10.1.31 Caso o licitante vencedor necessitar elaborar desenhos para a instalação dos tanques e execução das obras civis, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da fiscalização.

10.1.32 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição dos preços unitários.

10.1.33 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independentemente de solicitação.

10.2 Caberá à Presidência da República:

10.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

10.2.2 Dar instruções ao responsável pela instalação dos tanques e execução das obras civis ou ao seu preposto.

10.2.3 Admitir subcontratados a serem previamente aprovados pela fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

10.2.4 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contrato para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

10.2.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/instalação.

10.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O Contrato para fornecimento e instalação dos tanques de gás e combustível (BPF) e execução das obras civis da edificação da caldeira objeto deste Convite terá duração de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 – Natureza da Despesa: 4490.51 e 4490.52.**

13 GARANTIA

13.1 Todos os tanques e acessórios deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a contar da data de entrega (em funcionamento) dos mesmos no local definitivo de instalação.

13.2 Durante a vigência da garantia, o licitante vencedor deverá prestar todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, sem ônus adicional.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da execução dos serviços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a execução do objeto licitado.

15 PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo licitante vencedor e aprovado pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Convite, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

15.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 15.1 e 15.1.1.**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ n.º 00.394.411/0001-09, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do Contrato, que somente atestará a execução dos serviços/fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

15.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, pelo gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

15.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 15.1 e 15.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa.

AF = Atualização financeira.

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

15.4 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (Certidão Conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

15.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

15.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor o prejuízo decorrente de pagamento incorreto devido a falta de informação.

15.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16 SANÇÕES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato, aceitar e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

b) Multa de mora, no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d) Advertência.

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 2 (dois) anos.

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2 A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

16.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República e até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante, observado o devido processo legal.

17.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

17.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

17.5 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.6 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

17.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

17.9 O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Presidência da República providenciará a sua destruição.

17.10 O desenho contendo as características básicas dos serviços poderá ser adquirido pelos licitantes na Copiadora WS, localizada no Setor Comercial Sul, Ed. São Paulo, sala 124, fone 226-3115, ou na Stretch Graphics, no endereço: SCLN 211 Bloco "A" salas 104/106, fone 347-0508 em Brasília – DF.

17.11 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

17.12 Farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Convite e na proposta do licitante que vier a ser consagrado vencedor do certame.

17.13 As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14 Integram este Convite os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Projeto Básico.**
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.**
- c) Anexo III – Declaração de Mão-de-Obra de Menores.**
- d) Anexo IV - Planilha de Composição de Preços.**
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.**

17.15 Este Convite será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**, por meio de **Guia de Recolhimento da União – GRU**, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código do Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

17.16 Esclarecimentos sobre este Convite serão prestados pela CPL e poderão ser obtidos até às **17h** do dia **4 de abril de 2008**, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h e de 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, térreo do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto, nesta Capital, pelo fax n.º (61) 3321-1530, ou (61) 3411-3425, ou ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Brasília-DF, 26 de março de 2008.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBROS

DEUSYVAN FERREIRA DA SILVA

ZENILIA TEREZA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO

ANEXO I

CONVITE Nº 002/2008

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tanques de gás (GLP) e tanque de combustível – BPF, remoção dos tanques de gás existentes e obras civis.

2. JUSTIFICATIVA

a) Substituição dos tanques de gás enterrados, com mudança de local para dar maior segurança e instalação dos novos tanques aéreos, atendendo a nova recomendação da legislação pertinente à área em questão.

b) A localização atual dos tanques de gás, por questão de projeto, foi totalmente equivocada considerando-se que a mesma se encontra junto do prédio da Administração e da Caldeira de Vapor.

c) Os tanques de Gás foram instalados no ano de 1975, tendo portanto 32 anos de instalação no referido local.

d) O Tanque de Combustível de BPF enterrado vem apresentando vazamentos devido o longo tempo de uso e desgaste natural do material sendo que o primeiro vazamento visível ocorreu em 12/03/2007, entretanto vazamentos menores podem ter acontecido diretamente para o solo sem condições de serem detectados.

e) Na impossibilidade da correção do vazamento no tanque existente foi instalado um tanque com menor capacidade visando o atendimento emergencial da Caldeira.

f) A instalação do tanque de combustível BPF remonta à época da construção do Palácio, as condições atuais do tanque encontram-se em situação de total fadiga e deterioração natural do material

g) Adequação na edificação da Caldeira com modificação na inclinação da escada, criação de rampa para acesso de equipamentos, execução de cabine para o operador da caldeira em atendimento a legislação pertinente devido ao ambiente extremamente insalubre.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – TANQUE PARA GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) – Quantidade: 02 (dois)

3.1.1 Características Técnicas – Elaborado conforme norma NBR 7821

- Fabricação em chapa de aço carbono laminada à quente do tipo SAE 1008 / 1010 com acabamento com características de alta resistência mecânica, baixa liga, boa tenacidade e alta resistência a corrosão atmosférica que garante a integridade estrutural do produto.
- Solda processo MIG de alta profundidade, com camada de gás protetora composta por 75% de argônio e 25% de CO₂.

3.1.2 Preparo da Superfície (Limpeza)

- O tratamento de superfícies deverá ser feito através da aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante líquido a base de ácido fosfórico tensoativo não iônico e limpeza preliminar com retirada de rebarbas e respingos de solda.

- Revestimento Interno: Não necessita

- Revestimento Externo: Fundo: Resina Epóxi Óxido de Ferro.
Acabamento: Esmalte Sintético.

Teste de estanqueidade conforme norma NBR 7821

Suspiro

Longarinas inferiores que permitem apoio sobre base fixa

Visor para controle de nível do combustível

Luvras/Bocais padrão BSP

Boca com porta cadeado para garantir a segurança e limpeza no armazenamento de combustível

GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITO E FABRICAÇÃO
05 ANOS CONTRA CORROSÃO EXTERNA

3.1.3 Dados Técnicos

- Tanque Capacidade 5.000 litros
- Dimensões: 1.480 mm x 3.000 mm
- Costado: Chapa 3,00 mm,
- Tampo: Chapa 3,00 mm, (**rebordeado prensa hidráulica**)
- Peso Teórico: 420 Kg.
- Conexões: Luva de carga: 4"
Luva de saída: 1.1/2"
Luva de respiro: 1"
Luva de dreno: 3/4"

Revestimento externo: 01 demão de fundo anti-oxidante e acabamento em esmalte sintético.

3.1.4 Rede de GLP

- Execução de tubulação "shedulle 40" com d=1 1/82" (80m) e d=3/4" (40m);
- Escavação e reaterro de vala com recomposição do gramado.

3.2 – TANQUE PARA BPF – Quantidade: 01 (um)

3.2.1 Características Técnicas – Elaborado conforme norma NBR 7821

- Fabricação em chapa de aço carbono laminada à quente do tipo SAE 1008 / 1010 com acabamento com características de alta resistência mecânica, baixa liga, boa tenacidade e alta resistência a corrosão atmosférica que garante a integridade estrutural do produto.
- Solda processo MIG de alta profundidade, com camada de gás protetora composta por 75% de argônio e 25% de CO₂.

3.2.2 Preparo da Superfície (Limpeza)

- O tratamento de superfícies deverão ser feito através da aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante líquido a base de ácido fosfórico tensoativo não iônico e limpeza preliminar com retirada de rebarbas e respingos de solda.

- Revestimento Interno: Não necessita

- Revestimento Externo: Fundo: Resina Epóxi Óxido de Ferro.
Acabamento: Esmalte Sintético.

Teste de estanqueidade conforme norma NBR 7821

Suspiro

Longarina inferiores que permitem apoio sobre base fixa

Visor para controle de nível do combustível

Luvas/Bocais padrão BSP

Boca com porta cadeado para garantir a segurança e limpeza no armazenamento de combustível

GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITO E FABRICAÇÃO
05 ANOS CONTRA CORROSÃO EXTERNA

3.2.3 Dados Técnicos

- Tanque Capacidade 5.000 litros

Dimensões: 1.480 mm x 3.000 mm

Costado: Chapa 3,00 mm,

Tampo: Chapa 3,00 mm, (**rebordeado prensa hidráulica**)

Peso Teórico: 420 Kg.

Conexões: Luva de carga: 4"
Luva de saída: 1.1/2"
Luva de respiro: 1"
Luva de dreno: 3/4"

Revestimento externo: 01 demão de fundo anti-oxidante e acabamento em esmalte sintético.

3.2.4 Especificação do Alambrado para proteção dos tanques

- Tela galvanizada fio nº 12 e malha 2", tubo de aço de d=1 1/2" (chapa 13 preta) com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em tinta esmalte em duas demãos na cor verde folha.

3.3 – OBRAS CIVIS DOS TANQUES DE GÁS E COMBUSTÍVEL (BPF)

- Os tanques de gás existentes deverão ser removidos conforme normas e legislação pertinentes quanto à sua lavagem, manuseio e descarte.
- Os subleitos dos locais onde ficarão os tanques deverão ser obrigatoriamente compactados mecanicamente.
- O reaterro das paredes laterais deverá obrigatoriamente ser compactado.
- Todas as paredes, blocos e piso dos tanques de gás GLP e combustível BPF deverão ser executadas em concreto armado.
- As paredes e piso do local onde serão instalados os tanques de gás GLP e combustível BPF deverão ser em concreto aparente.
- Execução de alambrado nos tanques de gás GLP com tela galvanizada fio nº 12 e malha 2", tubo de aço de $d=1\frac{1}{2}"$ (chapa 13 preta) com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em tinta esmalte em duas demãos na cor verde folha.
- Execução de portão em alambrado equipado com dobradiça tipo cachimbo, trinco e cadeado, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em tinta esmalte em duas demãos na cor verde folha;
- Execução de escada de marinheiro com ferro de obra $d=3/4"$.
- Recomposição do gramado danificado com grama em placas "batatais".
- As bases do tanque de gás GLP e combustível BPF deverão ser executadas em concreto armado com as ferragens engastadas nas ferragens do bloco e do piso.
- Execução de cobertura do tanque de combustível em alambrado com tela galvanizada, fio nº 12 e malha 2" com tubo de aço de $d=1\frac{1}{2}"$ (chapa 13 preta) esquadro de 1,25x1,25m com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em tinta esmalte em duas demãos na cor verde folha.
- Execução de alçapão de 1x1m na cobertura do tanque de combustível equipado com dobradiças tipo "cachimbo", trinco e cadeado, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em tinta esmalte em duas demãos na cor verde folha.

3.4 – OBRAS CIVIS DA EDIFICAÇÃO DA CALDEIRA

- O canteiro de obras poderá ser executado em madeirite ou container alugado.
- As demolições deverão ser realizadas através de martelo pneumático com a remoção do entulho para local autorizado pelo GDF.
- O subleito deverá ter obrigatoriamente compactação mecânica.
- O reaterro deverá obrigatoriamente ser compactado.

- Toda fundação deverá ser composta de estacas, blocos e vigas baldrame em concreto armado.
- Todas as paredes, chaminé de ventilação, laje para recebimento de contra piso e piso e teto da cabine do operador da caldeira, parede, escada e rampa da edificação da caldeira deverão ser executadas em concreto armado.
- O piso da cabine do operador deverá ser executada em “granitina” com e=1,5 cm sobre contra-piso com e=3cm.
- Execução de portas e portais metálicos completos com todos os acessórios e ferragem “La Fonte”, ou similar.
- Execução de impermeabilização com manta asfáltica e proteção mecânica na laje de cobertura, paredes e chaminé de ventilação da cabine do operador de caldeira.
- Execução de pintura de todas as áreas rebocadas antigas e novas com emassamento, lixamento e pintura com tinta PVA acrílica na parte interna.
- Execução de pintura com emassamento, lixamento e pintura com tinta PVA acrílica na cor concreto na parte externa da edificação.
- As esquadrias metálicas antigas e novas, portas metálicas, moldura do ar condicionado, corrimão, chapéu chinês da ventilação e alambrado deverão ter tratamento antiferruginoso e pintura em tinta esmalte com duas demãos no mínimo.
- Execução de corrimão em tubo galvanizado de 2” com tratamento antiferruginoso e pintura em tinta esmalte com duas demãos no mínimo.
- Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicionado de janela com capacidade de 7.000 BTU(s) na cabine do operador da caldeira.
- Execução de sistema elétrico na cabine do operador da caldeira dotado de luminária (2x32watts), interruptor, tomada simples e tomada de três pinos para o aparelho de ar condicionado.

Obs: Todo cálculo estrutural das obras civis deverão ser executados pelo licitante vencedor.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO E PRAZOS

- Os tanques de gás GLP deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações deste projeto em área próxima ao Corpo da Guarda do Palácio da Alvorada.
- O tanque de combustível (BPF) deverá ser entregue e instalado de acordo com as especificações deste projeto na área onde deverão ser retirados os tanques de gás atualmente existentes.

- O prazo para fornecimento e instalação dos tanques de gás e combustível (BPF) e execução das obras civis da edificação da caldeira é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Coordenação de Engenharia.

- A vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data da sua assinatura.

5. INSTALAÇÃO

Todas as ligações (tubulações, reconstituição das partes afetadas e demais serviços necessários à total execução dos serviços), correrão por conta do licitante vencedor, sem ônus adicional.

6. VALOR ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O valor estimado dos serviços é de **R\$ 130.099,30** (cento e trinta mil, noventa e nove reais e trinta centavos), conforme Planilha de Quantitativos e Custos Estimados, cotados no Mercado Local, na Revista Construção Mercado da PINI e Tabela de Preços da NOVACAP.

SUBSTITUIÇÃO DOS TANQUES DE GÁS (GLP) e BPF COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
EM OUTRO LOCAL NO PALÁCIO DA ALVORADA E OBRAS CIVIS PARA A CALDEIRA					
(Quantitativos e Custos Estimados)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UM.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TANQUES DE GÁS - GLP				
1	TANQUE CAPACIDADE DE 5000 LITROS PARA GLP				
1.1	Fornecimento de tanque capacidade de 5.000 litros				
	conforme especificações técnicas	U	2,00	4.125,00	8.250,00
1.2	Acessórios e materiais para instalação	Vb	1,00	3.135,00	3.135,00
1.3	Mão de Obra para instalação	Vb	1,00	2.400,00	2.400,00
2	REDE DE GLP - TUBULAÇÃO DE D=1 1/2"				
2.1	Fornecimento e assentamento de tubulação "shedulle"				
	40 d=1 1/2" (80m) e d=3/4" (40m)	Vb	1,00	4.000,00	4.000,00
2.2	Mão de Obra de instalação com materiais e acessórios	Vb	1,00	2.000,00	2.000,00
2.3	Escavação e reaterro de vala com recomposição de gra-				
	Mado	Vb	1,00	1.235,00	1.235,00
3	TANQUE DE BPF (capacidade 5.000 litros)				
3.1	Fornecimento e instalação de tanque para BPF capaci-				
	dade de 5.000 litros conforme especificações técnicas	U	1,00	4.125,00	4.125,00
3.2	Acessórios e materiais para instalação	Vb	1,00	1.880,00	1.880,00
3.3	Mão de Obra para instalação	Vb	1,00	1.440,00	1.440,00

	OBRAS CIVIS PARA OS TANQUES DE GÁS E BPF				
4	REMOÇÃO DOS TANQUES EXISTENTES				
4.1	Remoção dos tanques enterrados atendendo legisla-				
	ção pertinente para remoção e descarte a cargo da				
	Contratada	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
5	MOVIMENTO DE TERRA				
5.1	Escavação de solo de 1ª Categoria	m3	113,40	26,63	3.019,84
5.2	Carga de material de 1ª Categoria	m3	158,76	1,18	187,34
5.3	Transporte de material de 1ª Categoria para local				
	autorizado pelo GDF	m3	158,76	14,02	2.225,82
5.4	Compactação mecânica de sub-leito	m2	50,00	1,73	86,50
6	BLOCOS DE CONCRETO ARMADO				
6.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de				
	concreto usinado Fck=20Mpa	m3	7,20	306,07	2.203,70
6.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	720,00	5,78	4.161,60
6.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	6,40	30,48	195,07
7	PAREDES E PISO EM CONCRETO ARMADO				
7.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação				
	de concreto usinado Fck=20Mpa	m3	7,46	306,07	2.283,28
7.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	746,00	5,78	4.311,88
7.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	100,00	30,48	3.048,00
7.4	Escoramento de formas	m2	49,70	15,94	792,22
8	BASE DE CONCRETO				
8.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de				
	concreto usinado Fck=18Mpa	m3	3,00	306,07	918,21
8.2	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	12,00	30,48	365,76
9	DIVERSOS				
9.1	Reaterro das laterais com compactação	m3	73,80	1,83	135,05
9.2	Recomposição do gramado danificado	vb	1,00	800	800,00
9.3	Execução de alambrado com tela galvanizada malha 12				
	tubo de aço de d=1 1/2" (chapa 13 preta) com trata-				
	mento anticorrosivo e pintura de acabamento em				
	duas demãos na cor verde folha	m2	28,00	44,8	1.254,40
9.4	Execução de cobertura do tanque de combustível com				
	alambrado de malha 12, esquadro de 1,25m x1,25m				
	tubo de aço de 1 1/2" (chapa 13 preta) com tratamento				
	anticorrosivo e pintura de acabamento em duas de-				
	mãos na cor verde folha	m2	27,00	44,8	1.209,60
9.5	Execução de alçapão em alambrado de 1x1m equipado				
	com dobradiça tipo cachimbo, trinco e cadeado	vb	1,00	100	100,00
9.6	Execução de portão em alambrado equipado com do-				
	bradiça tipo cachimbo, trinco e cadeado	m2	1,20	84	100,80
9.7	Execução de escadas de marinho com ferro de obra				
	D = 3/4"	vb	1,00	170	170,00

9.8	Remoção do alambrado existente para local indicado				
	pela fiscalização	vb	1,00	300	300,00
10	PINTURA				
10.1	Pintura com tratamento anti-ferruginoso e duas demãos				
	com tinta esmalte no alambrado, portão de acesso e al- çapão	m2	56,20	22,72	1.276,86
	OBRAS CIVIS NA EDIFICAÇÃO DA CALDEIRA				
11	SERVIÇOS PRELIMINARES				
11.1	Execução de canteiro de obra em madeirite de 10mm ou				
	aluguel de container	vb	1,00	1.500,00	1.500,00
11.2	Demolição de parede de concreto armado com utiliza- ção de martelo pneumático	m3	2,00	488,18	976,36
11.3	Demolição e remoção de escada em concreto armado com utilização de martelo pneumático	m3	3,50	488,18	1.708,63
11.4	Administração e Cálculo Estrutural	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
11.5	Remoção do entulho de obra para local autorizado pelo GDF	vb	1,00	500,00	500,00
12	MOVIMENTO DE TERRA				
12.1	Escavação de solo de 1ª Categoria	m3	54,00	26,63	1.438,02
12.2	Transporte manual de terra com carrinho de mão	m3	75,20	3,16	237,63
12.3	Carga de material de 1ª Categoria	m3	75,20	1,18	88,74
12.4	Transporte de material de 1ª Categoria	m3	75,20	14,02	1.054,30
12.5	Compactação mecânica de subleito	m2	18,00	1,73	31,14
12.6	Reaterro compactado	m3	34,00	1,83	62,22
13	FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO (blocos, vigas Baldrame, estacas)				
13.1	Execução de estacas com d=30cm para escada e a rampa de acesso a caldeira (estaca armada)	vb	1,00	600,00	600,00
13.2	Execução de viga baldrame, blocos de fundação e esta- cas para sala do operador	vb	1,00	1.165,00	1.165,00
14	PAREDES, PISO, ESCADA E RAMPA EM CONCRETO ARMADO DA CALDEIRA E TANQUE DE COMBUSTÍVEL				
14.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa	m3	25,00	306,07	7.651,75
14.2	Fornecimento, dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	2.500,00	5,78	14.450,00

14.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	110,00	30,48	3.352,80
14.4	Escoramento de formas	m3	20,46	15,94	326,13
15	PAREDE INTERNA, PAREDE EXTERNA LIVRE E TETO				
	DA CABINE DO OPERADOR DA CALDEIRA				
15.1	Chapisco	m2	42,00	3,72	156,24
15.2	Reboco	m2	42,00	24,95	1.047,90
16	PISO TIPO GRANITINA				
16.1	Execução de contra piso com 3cm de espessura para				
	recebimento da granitina	m2	4,00	5,80	23,20
16.2	Execução de piso de alta resistência "Granitina", no tra-				
	ço 1:2 (cimento, granitina) com cimento de única ori-				
	gem	m2	4,00	48,00	192,00
16.3	Rodapé de h=07cm em granitina	ml	7,20	3,40	24,48
17	PORTAS, PORTAIS E MOLDURA				
17.1	Fornecimento e instalação de porta e portais metálicos				
	de 0,80 x 1,80m completo com todos os acessórios,				
	Ferragens "La Fonte" ou equivalente	vb	1,00	478,80	478,80
17.2	Fornecimento e instalação de moldura metálica para				
	instalação de aparelho de ar condicionado	u	1,00	120,00	120,00
18	PINTURA				
18.1	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex acrílica (interna) na cor branco gelo nas				
	superfícies rebocadas existentes e novas.	m2	85,00	18,06	1.535,10
18.2	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex do teto na cor branco neve	m2	30,00	18,94	568,20
18.3	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex Acrílica (externa) na cor concreto	m2	20,00	18,06	361,20
18.4	Execução de lixamento, tratamento antiferruginoso e				
	pintura em duas demãos com esmalte sintético nas				
	esquadrias metálicas existentes e novas (portas,				
	janelas, chapéu chinês, etc)	m2	26,00	22,72	590,72
19	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA, PARE				
	DES LATERAIS E CHAMINÉ DE VENTILAÇÃO				
19.1	Impermeabilização da laje de cobertura, paredes late-				
	rais da cabine do operador e chaminé de ventilação				
	com manta asfáltica a maçarico (e=3mm)	m2	20,00	50,73	1.014,60

20	SISTEMA ELÉTRICO				
20.1	Dotar a cabine do operador com luminária (2x32Watts),				
	interruptor, disjuntor, tomada simples e tomada de tres				
	pinos para aparelho de ar condicionado	vb	1,00	200,00	200,00
21	DIVERSOS				
21.1	Execução de de proteção da chaminé de ventilação em				
	chapa galvanizada tipo chapéu chinês	vb	1,00	50,00	50,00
21.2	Execução de corrimão em tubo galvanizado de 2" com				
	tratamento antiferruginoso e pintura em tres demãos de				
	tinta esmalte	vb	1,00	500,00	500,00
21.3	Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicio-				
	nado de janela com capacidade de 7.000 BTU(s)	u	1,00	800,00	800,00
21.4	Execução de caixa separadora de óleo e rede de esgo-				
	To interligando a canaleta na entrada da edificação da				
	caldeira à rede de esgoto existente	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
22	SUB-TOTAL				108.416,08
23	BDI(20%)				21.683,22
24	TOTAL GERAL R\$				130.099,30
(cento trinta mil, noventa e nove reais e trinta centavos)					

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Vistoria Preliminar

7.1.1 Os licitantes deverão vistoriar o local dos serviços minuciosamente para tomar conhecimento das reais condições de execução e para efetuarem as medições e conferências que se fizerem necessários para a correta elaboração de suas propostas, não se admitindo sob nenhuma hipótese alegações posteriores;

7.1.2 As visitas deverão ser agendadas através do telefone 3411-2524 de segunda a sexta-feira, no horário de 09,00 às 12,00 horas e de 14,00 às 17,00horas. As visitas serão realizadas no máximo até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação. Por ocasião da visita será fornecida uma Declaração de Vistoria, que deverá integrar a proposta da licitante;

7.1.3 A vistoria poderá ser feita por Engº Mecânico ou Engº Civil devidamente credenciado pela empresa participante e pertencente ao quadro de funcionários da mesma.

Obs: Na vistoria deverá ser apresentada a comprovação do vínculo do vistoriador com a empresa licitante através de documento original ou cópia e declaração de credenciamento.

7.1.4 O desenho contendo as características básicas dos serviços poderá ser adquirido pelos licitantes na Copiadora WS, localizada no Setor Comercial Sul, Ed. São Paulo, sala 124, fone 226-3115, ou na Stretch Graphics, no endereço: SCLN 211 Bloco "A" salas 104/106, fone 347-0508 em Brasília – DF.

7.2 Os tanques de combustível BPF e de gás a serem instalados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste projeto;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.3 Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a instalação dos tanques e execução de obras civis em questão.

7.4 O Licitante vencedor fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a instalação dos tanques e execução de obras civis.

7.5 Todos os materiais a serem empregados na instalação dos tanques e execução de obras civis deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

7.6 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar totalmente incluídos nos preços constantes da proposta do Licitante vencedor.

7.7 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do Licitante vencedor.

7.8 O Licitante vencedor deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

7.9 O Licitante vencedor será responsável pela proteção de todos os componentes dos tanques e instalações de energia elétrica e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à instalação dos tanques e execução de obras civis, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

7.10 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o Licitante vencedor do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução da instalação dos tanques e demais acessórios.

7.11 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo Licitante vencedor serão de sua inteira responsabilidade.

7.12 Cumpre ao Licitante vencedor providenciar o pessoal habilitado necessário para a instalação dos tanques e execução das obras civis até o cumprimento integral do contrato.

7.13 Os representantes da fiscalização na obra darão suas instruções diretamente ao responsável da instalação dos tanques e execução das obras civis ou ao seu preposto.

7.14 A equipe técnica do Licitante vencedor responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à instalação dos tanques e execução das obras civis.

7.15 A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do Licitante vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.16 O Licitante vencedor interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel da instalação dos tanques e execução de obras civis;
- Houver alguma falta cometida pelo Licitante vencedor, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A fiscalização assim o determinar;

7.17 A remoção de todo entulho para fora do prédio e para local permitido pelo GDF será feita pelo Licitante vencedor, sem ônus adicional.

7.18 Se, para facilitar seus trabalhos, o Licitante vencedor necessitar elaborar desenhos para a instalação dos tanques e execução de obras civis, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da fiscalização.

7.19 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para o Licitante vencedor pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição dos preços unitários.

7.20 Para a instalação dos tanques e execução de obras civis objetos destas especificações, caberá ao Licitante vencedor fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão de obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem a perfeita instalação dos tanques e execução de obras civis no prazo fixado.

7.21 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do contrato para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

7.22 A fiscalização admitirá subempreiteiros a serem previamente aprovados pela mesma, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

7.23 Todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo do Licitante vencedor, sem ônus adicional.

7.24 A documentação técnica dos tanques e serviços deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Relação e descrição dos testes a serem efetuados;
- Relação de acessórios;
- Indicação detalhada e clara de todas as garantias referentes ao equipamento e seus acessórios;
- Manuais de operação e manutenção;

7.25 A Licitante vencedora deverá iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no respectivo Contrato que será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação de Engenharia.

7.26 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, sendo “obrigatório” o uso de uniformes e equipamentos de segurança (EPI), devendo a Licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá conforme Cronograma Físico Financeiro a ser aprovado pela fiscalização da COENG/COENP/DILOG.

9. GARANTIA

9.1 Todos os tanques e acessórios deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega (em funcionamento) dos mesmos no local definitivo de instalação.

9.2 Durante a vigência da garantia, a licitante vencedora deverá prestar todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, sem ônus adicional.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Os Licitantes deverão apresentar certidão de registro no CREA, com atividade de instalação de tanques de gás e de combustível (BPF), contendo, obrigatoriamente o registro do Responsável Técnico pela área de Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil.

10.2 Os licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional (da empresa) e do Responsável Técnico emitidos por Pessoa Jurídica, que comprove a boa execução de serviços similares aos do objeto desta licitação;

ALEXANDRE TRINDADE DE M. SOUZA
Coordenação de Engenharia

ANEXO II

CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

CONVITE Nº 002/2008

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

CONVITE Nº 002/2008

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

SUBSTITUIÇÃO DOS TANQUES DE GÁS (GLP) e BPF COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM OUTRO LOCAL NO PALÁCIO DA ALVORADA E OBRAS CIVIS PARA A CALDEIRA					
(Quantitativos e Custos Estimados)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TANQUES DE GÁS – GLP				
1	TANQUE CAPACIDADE DE 5000 LITROS PARA GLP				
1.1	Fornecimento de tanque capacidade de 5.000 litros				
	conforme especificações técnicas	u	2,00		
1.2	Acessórios e materiais para instalação	vb	1,00		
1.3	Mão de Obra para instalação	vb	1,00		
2	REDE DE GLP - TUBULAÇÃO DE D=1 1/2"				
2.1	Fornecimento e assentamento de tubulação "shedulle"				
	40 d=1 1/2" (80m) e d=3/4" (40m)	vb	1,00		
2.2	Mão de Obra de instalação com materiais e acessórios	vb	1,00		
2.3	Escavação e reaterro de vala com recomposição de gra-				
	Mado	vb	1,00		
3	TANQUE DE BPF (capacidade 5.000 litros)				
3.1	Fornecimento e instalação de tanque para BPF capaci-				
	dade de 5.000 litros conforme especificações técnicas	u	1,00		
3.2	Acessórios e materiais para instalação	vb	1,00		
3.3	Mão de Obra para instalação	vb	1,00		
	OBRAS CIVIS PARA OS TANQUES DE GÁS E BPF				
4	REMOÇÃO DOS TANQUES EXISTENTES				
4.1	Remoção dos tanques enterrados atendendo legisla-				
	ção pertinente para remoção e descarte a cargo da				
	Contratada	vb	1,00		
5	MOVIMENTO DE TERRA				
5.1	Escavação de solo de 1º Categoria	m3	113,40		
5.2	Carga de material de 1ª Categoria	m3	158,76		
5.3	Transporte de material de 1ª Categoria para lo-				
	cal autorizado pelo GDF	m3	158,76		
5.4	Compactação mecânica de sub-leito	m2	50,00		

6	BLOCOS DE CONCRETO ARMADO				
6.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa	m3	7,20		
6.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	720,00		
6.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	6,40		
7	PAREDES E PISO EM CONCRETO ARMADO				
7.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa	m3	7,46		
7.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	746,00		
7.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	100,00		
7.4	Escoramento de formas	m2	49,70		
8	BASE DE CONCRETO				
8.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto usinado Fck=18Mpa	m3	3,00		
8.2	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	12,00		
9	DIVERSOS				
9.1	Reaterro das laterais com compactação	m3	73,80		
9.2	Recomposição do gramado danificado	vb	1,00		
9.3	Execução de alambrado com tela galvanizada malha 12 tubo de aço de d=1 1/2" (chapa 13 preta) com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em duas demãos na cor verde folha	m2	28,00		
9.4	Execução de cobertura do tanque de combustível com alambrado de malha 12, esquadro de 1,25m x1,25m tubo de aço de 1 1/2" (chapa 13 preta) com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em duas demãos na cor verde folha	m2	27,00		
9.5	Execução de alçapão em alambrado de 1x1m equipado com dobradiça tipo cachimbo, trinco e cadeado	vb	1,00		
9.6	Execução de portão em alambrado equipado com dobradiça tipo cachimbo, trinco e cadeado	m2	1,20		
9.7	Execução de escadas de marinheiro com ferro de obra D = 3/4"	vb	1,00		
9.8	Remoção do alambrado existente para local indicado pela fiscalização	vb	1,00		
10	PINTURA				
10.1	Pintura com tratamento anti-ferruginoso e duas demãos com tinta esmalte no alambrado, portão de acesso e al-Capão	m2	56,20		
	OBRAS CIVIS NA EDIFICAÇÃO DA CALDEIRA				
11	SERVIÇOS PRELIMINARES				
11.1	Execução de canteiro de obra em madeirit de 10mm ou aluguel de container	vb	1,00		

11.2	Demolição de parede de concreto armado com utiliza-				
	ção de martelo pneumático	m3	2,00		
11.3	Demolição e remoção de escada em concreto armado				
	com utilização de martelo pneumático	m3	3,50		
11.4	Administração e Cálculo Estrutural	vb	1,00		
11.5	Remoção do entulho de obra para local autorizado pelo				
	GDF	vb	1,00		
12	MOVIMENTO DE TERRA				
12.1	Escavação de solo de 1ª Categoria	m3	54,00		
12.2	Transporte manual de terra com carrinho de mão	m3	75,20		
12.3	Carga de material de 1ª Categoria	m3	75,20		
12.4	Transporte de material de 1ª Categoria	m3	75,20		
12.5	Compactação mecânica de subleito	m2	18,00		
12.6	Reaterro compactado	m3	34,00		
13	FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO (blocos, vigas				
	Baldrame, estacas)				
13.1	Execução de estacas com d=30cm para escada e a				
	rampa de acesso a caldeira (estaca armada)	vb	1,00		
13.2	Execução de viga baldrame, blocos de fundação e esta-				
	cas para sala do operador	vb	1,00		
14	PAREDES, PISO, ESCADA E RAMPA EM CONCRETO				
	ARMADO DA CALDEIRA E TANQUE DE CONMBUSTÍVEL				
14.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação				
	de concreto usinado Fck=20Mpa	m3	25,00		
14.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço				
	CA-50	Kg	2.500,00		
14.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	110,00		
14.4	Escoramento de formas	m3	20,46		
15	PAREDE INTERNA, PAREDE EXTERNA LIVRE E TETO				
	DA CABINE DO OPERADOR DA CALDEIRA				
15.1	Chapisco	m2	42,00		
15.2	Reboco	m2	42,00		
16	PISO TIPO GRANITINA				
16.1	Execução de contra piso com 3cm de espessura para				
	recebimento da granitina	m2	4,00		

16.2	Execução de piso de alta resistência "Granitina", no tra-				
	ço 1:2 (cimento, granitina) com cimento de única ori-				
	Gem	m2	4,00		
16.3	Rodapé de h=07cm em granitina	ml	7,20		
17	PORTAS, PORTAIS E MOLDURA				
17.1	Fornecimento e instalação de porta e portais metálicos				
	de 0,80 x 1,80m completo com todos os acessórios,				
	Ferragens "La Fonte" ou equivalente	vb	1,00		
17.2	Fornecimento e instalação de moldura metálica para				
	Instalação de aparelho de ar condicionado	u	1,00		
18	PINTURA				
18.1	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex acrílica (interna) na cor branco gelo nas				
	superfícies rebocadas existentes e novas.	m2	85,00		
18.2	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex do teto na cor branco neve	m2	30,00		
18.3	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex Acrílica (externa) na cor concreto	m2	20,00		
18.4	Execução de lixamento, tratamento antiferruginoso e				
	pintura em duas demãos com esmalte sintético nas				
	esquadrias metálicas existentes e novas (portas,				
	janelas, chapéu chins, etc)	m2	26,00		
19	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA, PARE				
	DES LATERAIS E CHAMINÉ DE VENTILAÇÃO				
19.1	Impermeabilização da laje de cobertura, paredes late-				
	rais da cabine do operador e chaminé de ventilação				
	com manta asfáltica a maçarico (e=3mm)	m2	20,00		
20	SISTEMA ELÉTRICO				
20.1	Dotar a cabine do operador com luminária (2x32Watts),				
	interruptor, disjuntor, tomada simples e tomada de tres				
	pinos para aparelho de ar condicionado	vb	1,00		

21	DIVERSOS				
21.1	Execução de de proteção da chaminé de ventilação em				
	chapa galvanizada tipo chapéu chinês	vb	1,00		
21.2	Execução de corrimão em tubo galvanizado de 2" com				
	tratamento antiferruginoso e pintura em tres demãos de				
	tinta esmalte	vb	1,00		
21.3	Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicio-				
	nado de janela com capacidade de 7.000 BTU(s)	u	1,00		
21.4	Execução de caixa separadora de óleo e rede de esgo-				
	to interligando a canaleta na entrada da edificação da				
	caldeira à rede de esgoto existente	vb	1,00		
22	SUB-TOTAL				
23	BDI(20%)				
24	TOTAL GERAL R\$				
(.....)					

1. OBSERVAÇÕES:

a) Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

d) O prazo de garantia para todos os tanques e acessórios contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório será de no mínimo **5 (cinco)** anos, a contar da data de entrega (em funcionamento) dos mesmos no local definitivo de instalação.

c) O prazo para fornecimento e instalação dos tanques de gás e combustível (BPF) e execução da obras civis da edificação da caldeira é de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Coordenação de Engenharia.

2. DECLARAÇÕES

a) Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto.

b) Declaro que prestarei todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, durante a vigência da garantia, sem ônus adicional.

c) Declaro expressamente estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até o efetivo fornecimento e instalação.

3) DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

CARGO:

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

CONVITE Nº 002/2008

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE TANQUES DE GÁS (GPL) E
TANQUE COMBUSTÍVEL - BPF, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA
.....**

PROCESSO Nº 00140.000615/2007-16

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na,, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Convite nº 002/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000615/2007-16, sujeitando-se as partes às Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento e instalação de tanques de gás (GPL) e tanque combustível – BPF, com remoção dos tanques de gás existentes e obras civis, conforme especificações constantes de sua Cláusula Quarta.

Subcláusula Única - Vinculam-se ao presente Contrato ao Convite nº 002/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado, calçado limpo e identificado por crachá fornecido pela mesma.

2) Executar todos os trabalhos por mão-de-obra qualificada, sendo obrigatório o uso de uniformes e equipamentos de segurança individual (EPI), devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondentes aos serviços objeto deste Contrato.

3) Manter o local onde os tanques serão instalados e as obras civis executadas sempre limpos e desobstruídos, removendo a cada dia de trabalho todo entulho.

3.1) Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, fora do local de instalação, e removidos para local permitido pelo GDF tão logo estejam cheios.

4) Prever e executar todos os serviços, bem como o fornecimento dos tanques, acessórios, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

5) Substituir, imediatamente, qualquer empregado seu que a Coordenação–Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE**, julgar necessário.

6) Obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do projeto básico, às normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal, aos regulamentos da Concessionária de Energia Elétrica, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7) Fornecer, além da mão-de-obra, os equipamentos, todos os materiais, ferramentas e tudo mais que for necessários para a instalação dos tanques e execução das obras civis, sem ônus adicional, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixado no local dos serviços durante sua execução dos mesmos.

8) Empregar na execução dos serviços somente materiais novos e de primeira qualidade, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, devendo eles serem submetidos à aprovação da fiscalização.

9) Zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

10) Responsabilizar pela proteção de todos os componentes dos tanques e instalações de energia elétrica, drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à instalação dos tanques e execução das obras civis, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

11) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

12) Arcar com as despesas de obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes, materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

13) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14) Dispor de todo ferramental necessário à instalação dos tanques e execução das obras civis.

15) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

16) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

17) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

19) Fica vetado, durante a execução do serviço, o atendimento a qualquer solicitação de modificação do objeto licitado proveniente de pessoas não autorizadas.

20) Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido no respectivo Contrato que será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação de Engenharia da **CONTRATANTE**.

21) Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que as operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento do sistema do Palácio do Planalto.

22) Responsabilizar pelas normas de segurança, não se desobrigando pelo cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução da instalação dos tanques e demais acessórios.

23) Providenciar pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do Contrato.

24) Contar com profissionais especializados e devidamente habilitados em sua equipe técnica para desenvolverem as diversas atividades necessárias às instalações dos tanques e execução das obras civis até o cumprimento integral do Contrato.

25) Substituir, imediatamente, qualquer membro de sua equipe técnica, que a Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE** entender que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

26) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- For necessário para execução correta e fiel da instalação dos tanques e execução das obras civis;
- Houver alguma falta cometida pelo licitante vencedor, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes; e
- A fiscalização assim o determinar.

27) Fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessário, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem a perfeita instalação dos tanques e execução das obras civis no prazo fixado.

28) Manter sempre livres as vias de acesso internas e externas sem bloquear por equipamentos, materiais, instalações, ou assemelhados, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros.

29) Atentar para não prejudicar áreas não incluídas no objeto contratual.

29.1) Caso a **CONTRATADA** venha, com resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

30) Responsabilizar por todo transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

31) Incluir, obrigatoriamente, na documentação técnica dos tanques e serviços, as seguintes informações:

- Relação e descrição dos testes a serem efetuados;
- Relação de acessórios;
- Indicação detalhada e clara de todas as garantias referentes ao equipamento e seus acessórios;
- Manuais de operação e manutenção.

32) Cuidar para que seu pessoal fique vagando pela área da instalação dos tanques e execução das obras civis que não seja área imediata de trabalho, ou ainda em qualquer local do prédio fora do horário de trabalho.

33) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independentemente de solicitação.

Subcláusula Primeira – havendo necessidade de a **CONTRATADA** elaborar desenhos para a instalação dos tanques e execução das obras civis, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da fiscalização.

Subcláusula Primeira - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para pretender cobrar “serviços extras” e ou alterar a composição dos preços unitários.

Subcláusula Terceira - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.
- 2) Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 4) Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços contratados.
- 5) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6) Dar instruções ao responsável pela instalação dos tanques e execução das obras civis ou ao seu preposto.
- 7) Admitir subcontratados a serem previamente aprovados pela fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com

código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança, conforme valores abaixo:

SUBSTITUIÇÃO DOS TANQUES DE GÁS (GLP) e BPF COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
EM OUTRO LOCAL NO PALÁCIO DA ALVORADA E OBRAS CIVIS PARA A CALDEIRA					
(Quantitativos e Custos Estimados)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TANQUES DE GÁS – GLP				
1	TANQUE CAPACIDADE DE 5000 LITROS PARA GLP				
1.1	Fornecimento de tanque capacidade de 5.000 litros				
	conforme especificações técnicas	u	2,00		
1.2	Acessórios e materiais para instalação	vb	1,00		
1.3	Mão de Obra para instalação	vb	1,00		
2	REDE DE GLP - TUBULAÇÃO DE D=1 1/2"				
2.1	Fornecimento e assentamento de tubulação "shedulle"				
	40 d=1 1/2" (80m) e d=3/4" (40m)	vb	1,00		
2.2	Mão de Obra de instalação com materiais e acessórios	vb	1,00		
2.3	Escavação e reaterro de vala com recomposição de gra-				
	Mado	vb	1,00		
3	TANQUE DE BPF (capacidade 5.000 litros)				
3.1	Fornecimento e instalação de tanque para BPF capaci-				
	dade de 5.000 litros conforme especificações técnicas	u	1,00		
3.2	Acessórios e materiais para instalação	vb	1,00		
3.3	Mão de Obra para instalação	vb	1,00		
	OBRAS CIVIS PARA OS TANQUES DE GÁS E BPF				
4	REMOÇÃO DOS TANQUES EXISTENTES				
4.1	Remoção dos tanques enterrados atendendo legisla-				
	ção pertinente para remoção e descarte a cargo da				
	Contratada	vb	1,00		
5	MOVIMENTO DE TERRA				
5.1	Escavação de solo de 1º Categoria	m3	113,40		
5.2	Carga de material de 1ª Categoria	m3	158,76		
5.3	Transporte de material de 1ª Categoria para lo-				
	cal autorizado pelo GDF	m3	158,76		
5.4	Compactação mecânica de sub-leito	m2	50,00		
6	BLOCOS DE CONCRETO ARMADO				
6.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de				
	concreto usinado Fck=20Mpa	m3	7,20		
6.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	720,00		
6.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	6,40		
7	PAREDES E PISO EM CONCRETO ARMADO				

7.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa	m3	7,46		
7.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	746,00		
7.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	100,00		
7.4	Escoramento de formas	m2	49,70		
8	BASE DE CONCRETO				
8.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto usinado Fck=18Mpa	m3	3,00		
8.2	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	12,00		
9	DIVERSOS				
9.1	Reaterro das laterais com compactação	m3	73,80		
9.2	Recomposição do gramado danificado	vb	1,00		
9.3	Execução de alambrado com tela galvanizada malha 12 tubo de aço de d=1 1/2" (chapa 13 preta) com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em duas demãos na cor verde folha	m2	28,00		
9.4	Execução de cobertura do tanque de combustível com alambrado de malha 12, esquadro de 1,25m x1,25m tubo de aço de 1 1/2" (chapa 13 preta) com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em duas demãos na cor verde folha	m2	27,00		
9.5	Execução de alçapão em alambrado de 1x1m equipado com dobradiça tipo cachimbo, trinco e cadeado	vb	1,00		
9.6	Execução de portão em alambrado equipado com dobradiça tipo cachimbo, trinco e cadeado	m2	1,20		
9.7	Execução de escadas de marinheiro com ferro de obra D = 3/4"	vb	1,00		
9.8	Remoção do alambrado existente para local indicado pela fiscalização	vb	1,00		
10	PINTURA				
10.1	Pintura com tratamento anti-ferruginoso e duas demãos com tinta esmalte no alambrado, portão de acesso e al-Capão	m2	56,20		
	OBRAS CIVIS NA EDIFICAÇÃO DA CALDEIRA				
11	SERVIÇOS PRELIMINARES				
11.1	Execução de canteiro de obra em madeirite de 10mm ou aluguel de container	vb	1,00		
11.2	Demolição de parede de concreto armado com utilização de martelo pneumático	m3	2,00		
11.3	Demolição e remoção de escada em concreto armado com utilização de martelo pneumático	m3	3,50		
11.4	Administração e Cálculo Estrutural	vb	1,00		

11.5	Remoção do entulho de obra para local autorizado pelo				
	GDF	vb	1,00		
12	MOVIMENTO DE TERRA				
12.1	Escavação de solo de 1º Categoria	m3	54,00		
12.2	Transporte manual de terra com carrinho de mão	m3	75,20		
12.3	Carga de material de 1ª Categoria	m3	75,20		
12.4	Transporte de material de 1ª Categoria	m3	75,20		
12.5	Compactação mecânica de subleito	m2	18,00		
12.6	Reaterro compactado	m3	34,00		
13	FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO (blocos, vigas Baldrame, estacas)				
13.1	Execução de estacas com d=30cm para escada e a rampa de acesso a caldeira (estaca armada)	vb	1,00		
13.2	Execução de viga baldrame, blocos de fundação e esta- cas para sala do operador	vb	1,00		
14	PAREDES, PISO, ESCADA E RAMPA EM CONCRETO ARMADO DA CALDEIRA E TANQUE DE CONMBUSTÍVEL				
14.1	Fornecimento, lançamento manual e aplicação de concreto usinado Fck=20Mpa	m3	25,00		
14.2	Fornecimento , dobragem e colocação de aço CA-50	Kg	2.500,00		
14.3	Forma comum de concreto com 02 reaproveitamentos	m2	110,00		
14.4	Escoramento de formas	m3	20,46		
15	PAREDE INTERNA, PAREDE EXTERNA LIVRE E TETO DA CABINE DO OPERADOR DA CALDEIRA				
15.1	Chapisco	m2	42,00		
15.2	Reboco	m2	42,00		
16	PISO TIPO GRANITINA				
16.1	Execução de contra piso com 3cm de espessura para recebimento da granitina	m2	4,00		
16.2	Execução de piso de alta resistência "Granitina", no tra- ço 1:2 (cimento, granitina) com cimento de única ori- gem	m2	4,00		
16.3	Rodapé de h=07cm em granitina	ml	7,20		

17	PORTAS, PORTAIS E MOLDURA				
17.1	Fornecimento e instalação de porta e portais metálicos				
	de 0,80 x 1,80m completo com todos os acessórios,				
	Ferragens "La Fonte" ou equivalente	vb	1,00		
17.2	Fornecimento e instalação de moldura metálica para				
	Instalação de aparelho de ar condicionado	u	1,00		
18	PINTURA				
18.1	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex acrílica (interna) na cor branco gelo nas				
	superfícies rebocadas existentes e novas.	m2	85,00		
18.2	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex do teto na cor branco neve	m2	30,00		
18.3	Execução de emassamento, lixamento e pintura com				
	tinta PVA latex Acrílica (externa) na cor concreto	m2	20,00		
18.4	Execução de lixamento, tratamento antiferruginoso e				
	pintura em duas demãos com esmalte sintético nas				
	esquadrias metálicas existentes e novas (portas,				
	janelas, chapéu chinês, etc)	m2	26,00		
19	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DE COBERTURA, PAREDES LATERAIS E CHAMINÉ DE VENTILAÇÃO				
19.1	Impermeabilização da laje de cobertura, paredes laterais da cabine do operador e chaminé de ventilação				
	com manta asfáltica a maçarico (e=3mm)	m2	20,00		
20	SISTEMA ELÉTRICO				
20.1	Dotar a cabine do operador com luminária (2x32Watts), interruptor, disjuntor, tomada simples e tomada de três				
	pinos para aparelho de ar condicionado	vb	1,00		
21	DIVERSOS				
21.1	Execução de proteção da chaminé de ventilação em chapa galvanizada tipo chapéu chinês	vb	1,00		
21.2	Execução de corrimão em tubo galvanizado de 2" com tratamento antiferruginoso e pintura em três demãos de				
	tinta esmalte	vb	1,00		

21.3	Fornecimento e instalação de Aparelho de Ar Condicio-				
	nado de janela com capacidade de 7.000 BTU(s)	u	1,00		
21.4	Execução de caixa separadora de óleo e rede de esgo-				
	to interligando a canaleta na entrada da edificação da				
	caldeira à rede de esgoto existente	vb	1,00		
22	SUB-TOTAL				
23	BDI(20%)				
24	TOTAL GERAL R\$				

Subcláusula Primeira - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

- VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;
- N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de **150 (cento e cinquenta)** dias a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ (.....)**, correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza das Despesas: 4490.51 e 4490.52.**

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** garantirá todos os tanques e acessórios contra defeitos de fabricação, instalação ou desempenho insatisfatório, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a contar da data de entrega (e de seu funcionamento) no local definitivo de instalação.

Subcláusula Única - Durante a vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar todas as manutenções preceptivas, preventivas e corretivas, sem ônus adicional.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

3) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ EMPRESA